

*mirabado  
OK!*



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Centro Educacional Girassol		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Centro Educacional Girassol, em Caucaia, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> Carlos Alberto Barbosa de Castro		
<b>SPU Nº 12303988-6</b>	<b>PARECER Nº 0415/2013</b>	<b>APROVADO EM: 27.02.2013</b>

### I - RELATÓRIO

Ângela Márcia Leite dos Santos, diretora do Centro Educacional Girassol, mediante o processo nº 12303988-6, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida Instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Coronel João Licínio, 527, Centro, CEP: 61.602-080, Caucaia, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob o nº 41.453.614/0001-06, e Censo Escolar nº 23193182.

Integram o quadro técnico-administrativo Ângela Márcia Leite dos Santos, diretora pedagógica, graduada em Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar, registro nº 8195, Heloisa Helvia Leite dos Santos, secretária escolar, registro nº 4294 – SEDUC, e demais funcionários da área administrativa.

O corpo docente desse Centro é composto de trinta professores, dos quais, 26 (vinte e seis) são habilitados, e quatro, autorizados, temporariamente, perfazendo um total de 87% de professores habilitados na forma da lei.

O acervo bibliográfico é constituído de 1678 (mil seiscentas e setenta e oito) obras para um total de 1.525 (um mil, e quinhentos e vinte e cinco) alunos matriculados, revelando uma proporção de 1,1 livro/aluno.

O responsável pela segurança das instalações físicas é o engenheiro civil, José Edilson Pinto, CREA nº 0601619188. A Licença Sanitária foi emitida pelo Núcleo de Vigilância Sanitária/Prefeitura Municipal de Caucaia.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0415/2013

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE, e às deste Conselho.

**III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0024/2013, de autoria da Assessora Técnica Eliane Roratto, e nos dados do SISP.

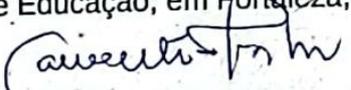
Recomenda-se, por oportuno, que esse Centro amplie o seu acervo bibliográfico em cumprimento à Lei federal nº 12.244, de 24 de maio de 2010, e adeque seu corpo docente às exigências da legislação escolar.

Isso posto, conceda-se, pois, o recredenciamento do Centro Educacional Girassol, em Caucaia, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2016, e a homologação do regimento escolar.

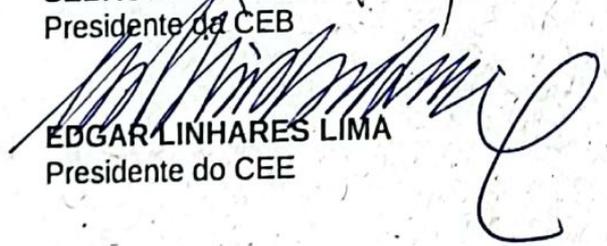
**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de fevereiro de 2013.

  
CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO  
Relator

  
SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM  
Presidente da CEB

  
EDGAR LINHARES LIMA  
Presidente do CEE